

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Resolução nº 09/98

OBJETO Autoriza viagem de Vereadores à Brasília.

Apresentado em Sessão do dia 01/06/98

Autoria Autoria da Mesa

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 08 / 06 / 98 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º *Resolução nº 22/98 de 08 de junho de 1998*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

OF.//98

Bebedouro, 03 de Agosto de 1998

**Ilmo Sr.
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO**

Nesta.

Prezado Senhor.

Conforme determina nosso Regimento Interno, estou pelo presente apresentando o Relatório da Viagem realizada à Brasília no dia 30 de junho p.p. pela Comissão de Vereadores, devidamente autorizado pôr este plenário.

Os Senhores Vereadores: Celso Teixeira Romero, Angelo Desenso Filho, José Alcebiades Colósio e Arthur Henrique, estiveram reunidos do dia 30 de junho, às 17,00 horas com a Dra. Isabel Pereira de Souza, Diretora da Caixa Econômica Federal, em sua sede, Brasília, conforme audiência agendada, para tratar de assuntos relacionados com problemas habitacionais, dentre eles o que gera preocupação o caso do Jardim Centenário.

Apresentamos à Senhora Diretora da Caixa Econômica Federal, um documento apresentando algumas reivindicações, conforme anexo.

Tivemos a oportunidade de gravar as conversações mantidas, fita K7 de faz parte deste relatório, anexo,

Temos a informar os Senhores Vereadores que pôr duas vezes a Diretora fez contatos telefônicos com a Agência de Bebedouro para fazer solicitações, inclusive autorizou a Gerência local a remeter para esta Câmara Municipal um relatório completo sobre a situação habitacional de nossa cidade, relacionadas com a Caixa Federal.

As despesas ocorridas serão comprovadas pelo Vereador Athur Henrique, com os documentos respectivos.

ATENCIOSAMENTE

CELSON TEIXEIRA ROMERO
- VEREADOR - LIDER DO PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



EXMO SR. PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, NESTE ATO REPRESENTADO POR UMA COMISSÃO DE VEREADORES, A SABER:

CELSO TEIXEIRA ROMERO
ANGELO DESENHO FILHO
JOSE ALCEBIADES COLOSIO
ARTHUR HENRIQUE

CONSIDERANDO QUE VÁRIOS NUCLEOS HABITACIONAIS DE BEBEDOURO, DEVIDO Á SISTEMÁTICA DOS PLANOS VIGENTES NA ÉPOCA, ESTÃO VIVENCIANDO MOMENTOS DE GRANDE TERROR, FACE Á INADIMPLÊNCIA CAUSADA NA SUA MAIORIA PELA FALTA DE EMPREGOS;

CONSIDERANDO QUE CONFORME INFORMES OBTIDOS JUNTO Á PRÓPRIA CAIXA ECONOMICA LOCAL, O PROBLEMA É GRAVE E BASTANTE ACENTUADO ESPECIALMENTE NO JARDIM CENTENÁRIO, MAS OS PROBLEMAS TAMBÉM SÃO PREOCUPANTES NOS NUCLEOS : RASSIM DIB- MENINO DEUS- TROPICAL;

CONSIDERANDO QUE CONFORME AS INFORMAÇÕES QUE CHEGARAM Á CÂMARA MUNICIPAL A CAIXA VEM EXECUTANDO ESSES INADIMPLENTES, MEDIANTE MEDIDAS JUDICIAIS,

CONSIDERANDO QUE SEGUNDO FOMOS INFORMADOS CERCA DE MAIS DE 300 FAMILIAS NO JARDIM CENTENÁRIO ESTÃO SENDO AMEAÇADAS DE SEREM DESPEJADAS POR FALTA DE PAGAMENTO, OUTROS NÚMEROS MENOS EXPRESSIVOS NOS OUTROS NUCLEOS;

CONSIDERANDO QUE TAMBÉM CONFORME NOS DEMONSTRARAM VÁRIOS DESSES MUTUÁRIOS INADIMPLENTES, A CAIXA VEM EXIGINDO QUE PARA EVITAR O DESPEJO TERIA DE EFETUAREM PAGAMENTOS BASTANTES ELEVADOS DIANTE DAS SITUAÇÕES EM QUE ESTÃO VIVENDO, EXCLUSIVAMENTE PELO DESEMPREGO.

CONSIDERANDO QUE SE NÃO HOUVER UMA OUTRA PROVIDÊNCIAS POR PARTE DA CAIXA O DESPEJO DE CERCA DE 300 FAMILIAS OCASIONARIA NA NOSSA CIDADE UM PROBLEMA SOCIAL DE PROPORÇÕES INSUSTENTÁVEIS

DIANTE DA SITUAÇÃO DO MOMENTO, A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO VEM DE SOLICITAR DE V. EXCIA O SEGUINTE:

- 1- SUSPENSÃO IMEDIATA DAS AÇÕES JUDICIAIS
- 2- CONSTITUIR UMA SINDICÂNCIA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL JUNTO COM O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, PARA ATRAVÉS DE SUAS ASSISTENTES SOCIAIS SEJAM ELABORADAS UMA TRIAGEM DE CASO A CASO VERIFICANDO A REAL SITUAÇÃO DE CADA FAMILIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

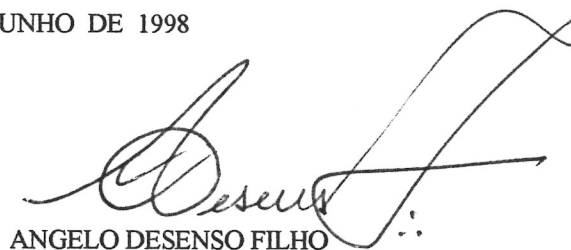
—//—

- 3- LEVANTADAS A SITUAÇÕES , QUE SEJA ESTUDADO ENTRE A CAIXA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL , UMA NEGOCIAÇÃO ENVOLVENDO TODOS OS INADIMPLENTES PASSADOS PELA SINDICANCIA, DENTRO DE UM NOVO PLANO , UMA NOVA NEGOCIAÇÃO DA QUAL O MUTUARIO TENHA CONDIÇÕES DE PAGAR SUA S PRESTAÇÕES; E DE FORMA QUE OS VALORES DOS IMÓVEIS SEJA REVISTOS, POIS SEGUNDO TEMOS OBSERVADOS OS SALDOS DEVEDORES DESSES IMÓVEIS , SOMADOS ÀS PRESTAÇÕES JÁ QUITADAS, ESTÃO BASTANTES FORA DA REALIDADE DOS VALORES ATUAIS DOS IMÓVEIS, OU SEJA MUITO ALEM DE SEUS VALORES REAIS
- 4- TEMOS INFORMAÇÕES DE QUE ALGUNS DESSES SALDOS IREAIS, FORAM FRUTOS DE NEGOCIAÇÕES OUTRAS COM A CAIXA , OPORTUNIDADE EM QUE AS PRESTAÇÕES NÃO PAGAS FORAM SOMADAS JUNTO AO SALDO DEVEDOR, O QUE ALÉM DE ELEVAR O VALOR DO IMÓVEL, DEIXARAM AS PRESTAÇÕES MUITO ALTAS, QUE INVIABILIZOU OS PAGAMENTOS, MESMO PORQUE GRANDE PARTE DESSES MUTUÁRIOS AINDA CONTINUAM SEM EMPREGOS, OUTROS DOENTES OU COM FAMILIARES DOENTES, SEM A MINIMA CONDIÇÃO DE SALDAR OS COMPROMISSOS. MOTIVOS PORQUE ESSE TIPO DE ACOMODAÇÃO TORNOU-SE INVIÁVEL
- 5- SABEMOS QUE EMBORA EM PEQUENO NÚMEROS EXISTEM MUTUARIOS QUE DESEJAM QUITAR SEU IMÓVEL, MAIS SEGUNDO INFORMAÇÃO QUANDO ESTA LIGADA Á COHAB O DESCONTO DE 50% NÃO É CONSIDERADO , POIS A COHAB DEVE AMORTIZAR 20% E A CAIXA 30%, COMO A COHAB NÃO AMORTIZA SUA PARTE INVIABILIZA A QUITAÇÃO QUE SEJA TAMBÉM DADA UMA ATENÇÃO Á ESSA SITUAÇÃO VISANDO FAVORECER AQUELES QUE ASSIM DESEJAM EFETUAREM SUA QUITAÇÃO.

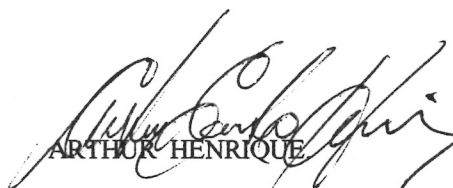
NA EXPECTATIVA DE PODERMOS MERECER DE VOSSA EXCELENCIA UMA ATENÇÃO ESPECIAL AOS PROBLEMAS QUE AQUI VIEMOS APRESENTAR, PARA SE EVITAR UMA SITUAÇÃO SOCIAL DE GRANDE PROPORÇÕES PARA O MUNICÍPIO, ATECIPAMOS NOSSOS AGRADECIMENTOS.

BRASILIA , 30 DE JUNHO DE 1998


CELSO TEIXEIRA ROMERO


ANGELO DE SENSO FILHO


JOSÉ ALCEBIADES COLOSIO


ARTHUR HENRIQUE

Publicado no Jornal "Stilo Cidade"

Ano II

Nº 94

Data 13 a 19/06/98

pág. 04

**RESOLUÇÃO No. 22/
98, DE 08 DE JUNHO
DE 1998**

Autoriza viagem de Vereadores à
Brasília
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BEBEDOURO/
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso
de suas atribuições legais e
constitucionais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou o
seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1o. - Fica a Câmara
Municipal de Bebedouro,
autorizada a cobrir as despesas de
viagem dos Vereadores à Capital
da República, para tratar m
audiência com a Direção da Caixa
Econômica Federal, dos aumentos
abusivos das prestações de casas
populares situadas em nosso
município, bem como buscar uma
solução para o alto índice de
inadimplência destes mutuários.

Artigo 2o. - As despesas
decorrentes com a execução da
presente Resolução, serão
cobertas por dotação orçamentária
própria, suplementada se
necessário for.

Artigo 3o. - Esta Resolução entra
em vigência na data de sua
publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da
Laranja, 09 de junho de 1998.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
1o. SECRETÁRIO

Sidnei Aparecido Mussupapo
2o. SECRETÁRIO (interino)



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 22/98, DE 08 DE JUNHO DE 1998.

Autoriza viagem de Vereadores a Brasília.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

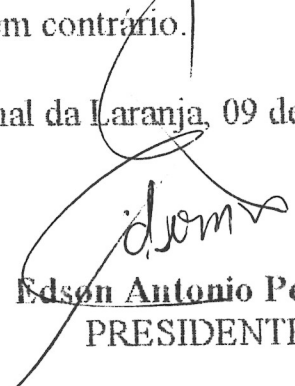
RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro, autorizada a cobrir as despesas de viagem dos Vereadores à Capital da República, para tratar, em audiência com a Direção da Caixa Econômica Federal, dos aumentos abusivos das prestações de casas populares situadas em nosso município, bem como buscar uma solução para o alto índice de inadimplência destes mutuários.

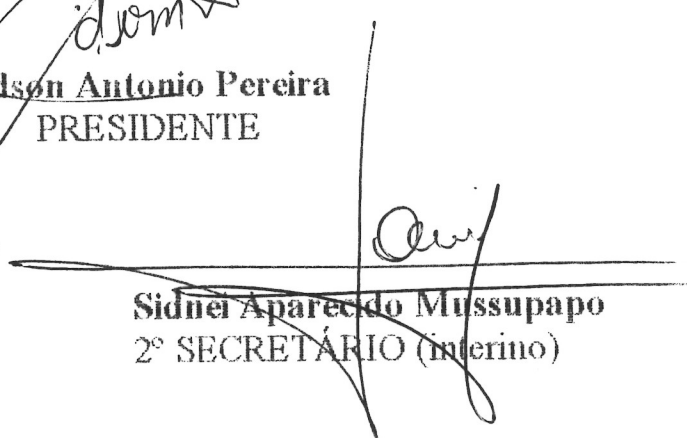
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão cobertas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário for.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de junho de 1998.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Arnaldo Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Sidnei Aparecido Mussupapo
2º SECRETÁRIO (interino)



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 08/06/98

16 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

dom
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 2769/98

DATA: 28/05/1998 HORA: 11:17:11

ORIG: AUTORIA DA MESA

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /98.

Autoriza viagem de Vereadores a Brasília.

A Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro, autorizada a cobrir as despesas de viagem dos Vereadores à Capital da República, para tratar, em audiência com a Direção da Caixa Econômica Federal, dos aumentos abusivos das prestações de casas populares situadas em nosso município, bem como buscar uma solução para o alto índice de inadimplência destes mutuários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão cobertas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário for.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de maio de 1998



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º Secretário

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente projeto, afim de propiciar aos Senhores Vereadores, a possibilidade de resolver, diretamente com a Direção da Caixa Econômica Federal, o grave problema pelo qual passam os mutuários de nossa cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N°...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução n° 09/98, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro.

EMENTA - Autoriza viagem de Vereadores a Brasília.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

legatidade

Sala das Sessões, *08* de *06* de 1998.

Desenso

ANGELO DESENSEN FILHO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

José Alcebíades Colózio
JOSÉ ALCEBIÁDES COLÓZIO
Presidente

Oswaldo Angeloni
OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, *08* de *06* de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 09/98, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro.

EMENTA - Autoriza viagem de Vereadores à Brasília.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 8 de Junho de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, 8 de Junho de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—


COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer N°...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução n° 09/98, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro.

EMENTA - Autoriza viagem de Vereadores a Brasília.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Legalidade


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões,*08* de*Junho*..... de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 2811/98
DATA: 29/05/1998 HORA: 16:41:24
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS.: PARECER AO PROJETO DE RESOLUCAO Nº 09/98
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

Projeto de Resolução n. 09/98

Trata-se de Projeto de Resolução que autoriza despesas de viagem que especifica.

Atendidos os requisitos da legitimidade para a iniciativa e da competência para a matéria (art. 30 inciso I da Constituição Federal), em conformidade ainda com o disposto no art. 228 § 2º do Regimento Interno.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 29 de maio de 1998


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129